



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2026
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº **003/2025**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE**
COMODORO - MT E A EMPRESA **ECONT**
SISTEMAS E GESTAO DO AGRONEGOCIO
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Bezerra, brasileiro, portador do RG nº 10344136 SSP/MT e do CPF n. 990.584.991-20, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 2585, Bairro São Francisco de Assis, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECONT SISTEMAS E GESTAO DO AGRONEGOCIO LTDA** inscrita no CNPJ 06.076.563/0001-40, instalada na Av. Vereador Nilo Torres nº. 580 W Andar 1, bairro Parque Mansoes, na cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **C553.7FE0.E298.FBD6**, com validade 27/04/2026 a 24/10/2026, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. **CLEDSON BIANCHINI DE DEUS**, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), comerciante, nascido em 19/03/1980 na cidade de São Francisco de Assis-RS, filho de José Leodecir Messa de Deus e Gisanara Bianchini de Deus, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, na Avenida Nilo Torres, (Setor Oeste), nº 580-W, 2º Andar, Parque das Mansões, CEP 78302-010, portador da Carteira de Identidade – RG nº 4059064446-SSP/RS e do CPF nº 832.761.061-91, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2025, Processo Administrativo nº. 004/2025 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Aditivo de **PRAZO** e **REAJUSTE DE VALOR** do Contrato nº 003/2025, conforme objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**”, vigorando por mais 12 (meses) de **05/05/2026 a 05/05/2027**, no valor de total de **R\$ 1.867,44** (mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será pago em **12 (doze) parcelas** iguais no valor mensal **R\$ 155,62** (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$ 155,62	R\$ 1.867,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal do contrato nº **003/2025** e amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos nas hipóteses ali previstas, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

2.2. Esta Administração opta pela celebração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato em epígrafe, por se mostrar medida viável e vantajosa. Os serviços prestados pela Contratada apresentam qualidade técnica, atendem plenamente às necessidades da Câmara e possuem caráter essencial, não podendo sofrer interrupção.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

2.3. Destaca-se que a continuidade da contratação mantém-se economicamente vantajosa e necessária, especialmente no que se refere à aferição e ao tratamento de ponto, atividades indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e ao controle da jornada de trabalho. A eventual interrupção desses serviços comprometeria a gestão de recursos humanos, podendo acarretar prejuízos administrativos e financeiros.

2.4. A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, o qual se revela essencial ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Comodoro.

2.5. Ressalta-se que o referido serviço é de natureza contínua e indispensável ao desempenho das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, adequado atendimento às demandas públicas, motivo pelo qual se torna imperioso o Termo Aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo.

2.6. A manutenção dos valores contidos em contrato e, apresentados nesta presente minuta, versam sobre a correção proposta pelo índice **INPC**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses com base em consulta em 15/04/2026, a qual inseriu o reajuste de **3,77 %** sob os serviços utilizados por esta Casa de Leis. Portanto, é importante considerar que o reajuste é uma possibilidade que deve ser avaliada conforme as circunstâncias específicas de cada contrato e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.7. Registra-se que o saldo contratual originalmente previsto para 12 (doze) meses encontra-se em fase de finalização, razão pela qual o presente Termo Aditivo não se limita apenas à prorrogação do prazo de vigência, mas também contempla a renovação do valor contratual.

2.8. Dessa forma, admite-se, por meio deste instrumento, a constituição de novo saldo correspondente a mais 12 (doze) meses de execução, mantendo-se as demais condições inicialmente avençadas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração.

2.9. Observam-se, ainda, os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, bem como as disposições contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação, preservando-se integralmente o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Aditivo encontra embasamento legal do contrato nº 003/2025 cláusula segunda e conforme dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro/MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade- 2.001 – Manutenção de encargos com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa - 3.3.90.40.01.00 (1009) – serv. de tecnologia da informação e comunicação –

Pessoa Jurídica (22)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor inicial do Contrato nº 003/2025 é de **R\$ 2.098,64** (dois mil e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
- 6.2. O valor deste aditivo é de **R\$ 1.867,44** (mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) que será pago em **12 (doze) parcelas** iguais no valor de **R\$ 155,62** (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
- 6.3. O valor global do Contrato original fica ajustado para **R\$ 3.966,08** (três mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Valor este que resultou através das informações abaixo relacionadas:

6.4. – Dados do Contrato:

6.5. **Contrato nº 003/2025:** no valor de **R\$ 2.098,64** (dois mil e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) com vigência de 05/05/2025 a 05/05/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

- 7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.
- 7.2. O instrumento será igualmente disponibilizado no sítio eletrônico oficial da **CONTRATANTE**, em observância ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, garantindo-se a transparência ativa e o amplo acesso às informações relativas à contratação.
- 7.3. A ausência de publicação nos meios legalmente exigidos impedirá a produção de efeitos externos do presente ajuste, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente de forma digital e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro/MT, 04 de Maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
PAULO SÉRGIO BEZERRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

ECONT SISTEMAS E GESTAO
DO AGRONEGOCIO LTDA
CONTRATADA
CLEDSON BIANCHINI DE DEUS
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**
RG nº 21xxxx7-5 SSP/MT
CPF nº 035.xxx.xx-10

Nome: **Carlos Henrique Honorato**
RG nº 16xxx3-7SSP/MT
CPF nº 068.xxx.xx-70